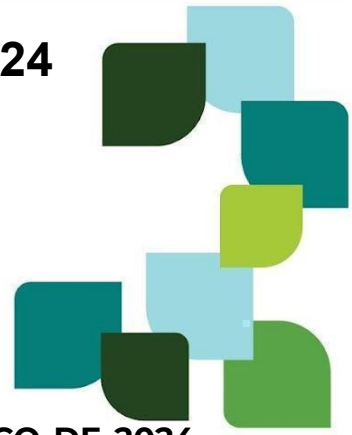




006

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº ~~005~~ - DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 594/2024".

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 594/24.

A alteração se faz necessária para correção do número da DRA, que constava "254" e conforme atualização de confrontação descrita na averbação nº 8, da certidão da Matrícula nº 28.685, do Cartório do Registro de Imóveis local, passou para "354".

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E20-4882-8D5D-EA23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



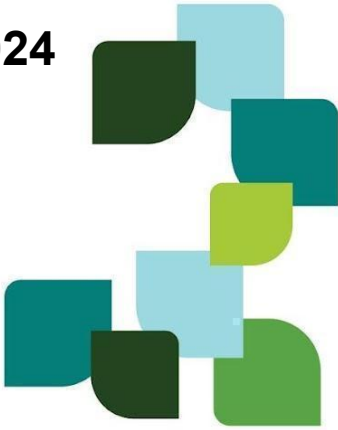
ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 20/03/2024 16:11:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/4E20-4882-8D5D-EA23>



006

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~005~~ - DE 20 DE MARÇO DE 2024.

=====

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 594/24.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 594, de 16.02.2024, que considera urbana área de terras (Matrícula nº 28.685) que especifica e dá outras providências.

“Art. 1º

I- UM IMÓVEL RURAL, COM A ÁREA DE 12,29852 HECTARES OU 122.985,20 METROS QUADRADOS OU 1,8389 HECTARES, denominado de “ESTÂNCIA W.B.”, neste Município e Comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no VÉRTICE P-01, cravado no limite da Estrada Municipal DRA-354 com a divisa do imóvel urbano sob matrícula nº 28.684, deste Registro Imobiliário. DO VÉRTICE P-01, segue confrontando com a mencionada Estrada Municipal, com os seguintes marcos, vértices, azimutes, distâncias e confrontantes:

VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
DE	PARA			
P-01	P-02	113º43'23”	192,21	Estrada Municipal DRA-354



P-02	P-03	203°20'17"	550,54	Estrada Municipal sem denominação especial
P-03	P-04	202°21'17"	142,26	Imóvel rural sob matrícula nº9.953
P-04	P-05	246°36'56"	9,37	Córrego Mirassol // Imóvel rural sob Matrícula nº 9.953
P-05	P-06	246°55'00"	5,89	
P-06	P-07	246°55'00"	16,55	Córrego Mirassol // Imóvel rural sob matrícula nº 261
P-07	P-08	244°43'03"	21,08	
P-08	P-09	261°08'51"	17,34	
P-09	P-10	290°54'55"	6,80	
P-10	P-11	257°13'37"	24,61	
P-11	P-12	290°46'39"	10,82	
P-12	P-13	237°53'58"	8,99	
P-13	P-14	268°09'21"	10,44	
P-14	P-15	269°41'51"	7,77	
P-15	P-16	239°41'38"	9,61	
P-16	P-17	256°55'53"	12,42	
P-17	P-18	278°04'56"	6,26	Córrego Mirassol // Imóvel rural sob Matrícula nº 8.817
P-18	P-19	278°04'56"	17,61	
P-19	P-20	278°04'56"	12,73	Imóvel urbano sob matrícula nº 28.684
P-20	P-21	23°44'50"	655,62	
P-21	P-22	292°12'01"	38,28	
P-22	P-01	23°10'35"	142,35	



Art 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.



ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1141-3FD2-16B9-DCDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 20/03/2024 16:11:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1141-3FD2-16B9-DCDA>



X = 443628,37 Lat: 21°30'34,719631" S
 Y = 7621348,54 Long: 51°32'39,295530" W
 Z = 389,936 Alt.: 389,936

CONVENÇÕES

Correço ou Nascente

Rodovias

Vias de Acesso

Área de Preservação

Marcos Implantados

BUX - P - 0001 Pontos Levantados

BUX - V - 0001 Vértices Virtuais

Convenções topográficas NBR 13133

Elementos Naturais

Obra de Engenharia

Limites

Pontos

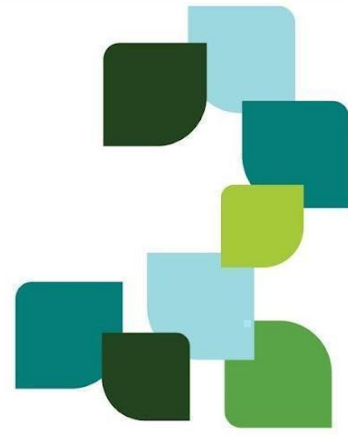
Mapa

Outros



PREFEITURA DE
DRACENA
CIDADE MILITARE

LUCAS FERNANDEZ DA SILVA
Diretor de Engenharia
CREA: 5069864957



LEI COMPLEMENTAR Nº 594 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

=====

Considera urbana área de terras que
específica e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural, com 122.985,20 m², pertencente à **Matrícula nº 28.685**, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

I- UM IMÓVEL RURAL, COM A ÁREA DE 12,29852 HECTARES OU 122.985,20 METROS QUADRADOS OU 1,8389 HECTARES, denominado de “ESTÂNCIA W.B.”, neste Município e Comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no VÉRTICE P-01, cravado no limite da Estrada Municipal DRA-254 com a divisa do imóvel urbano sob matrícula nº 28.684, deste Registro Imobiliário. DO VÉRTICE P-01, segue confrontando com a mencionada Estrada Municipal, com os seguintes marcos, vértices, azimutes, distâncias e confrontantes:

VÉRTICES		AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
DE	PARA			
P-01	P-02	113º43'23”	192,21	Estrada Municipal DRA-254
P-02	P-03	203º20'17”	550,54	Estrada Municipal sem denominação especial
P-03	P-04	202º21'17”	142,26	Imóvel rural sob matrícula nº 9.953

P-04	P-05	246°36'56"	9,37	Córrego Mirassol // Imóvel rural sob Matrícula nº 9.953
P-05	P-06	246°55'00"	5,89	
P-06	P-07	246°55'00"	16,55	Córrego Mirassol // Imóvel rural sob matrícula nº 261
P-07	P-08	244°43'03"	21,08	
P-08	P-09	261°08'51"	17,34	
P-09	P-10	290°54'55"	6,80	
P-10	P-11	257°13'37"	24,61	
P-11	P-12	290°46'39"	10,82	
P-12	P-13	237°53'58"	8,99	
P-13	P-14	268°09'21"	10,44	
P-14	P-15	269°41'51"	7,77	
P-15	P-16	239°41'38"	9,61	
P-16	P-17	256°55'53"	12,42	Córrego Mirassol // Imóvel rural sob Matrícula nº 8.817
P-17	P-18	278°04'56"	6,26	
P-18	P-19	278°04'56"	17,61	Imóvel urbano sob matrícula nº 28.684
P-19	P-20	278°04'56"	12,73	
P-20	P-21	23°44'50"	655,62	
P-21	P-22	292°12'01"	38,28	
P-22	P-01	23°10'35"	142,35	



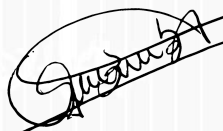
Art 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de fevereiro de 2024.



ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.



MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

BRASILIAE COLORES POPULIQUE LABORES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6597-DEED-716A-9807

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 16/02/2024 15:03:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO (CPF 082.XXX.XXX-09) em 16/02/2024 15:22:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6597-DEED-716A-9807>